

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 145

São Paulo

terça-feira, 6 de agosto de 1991

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 7.465, DE 1º DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1992

Retificações

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Artigo 34 —

I — Na 1ª linha

Onde se lê: I — austeridade, na gestão de recursos ...

Leia-se: I — austeridade na gestão de recursos ...

Artigo 38 — Na 6ª linha

Onde se lê: ... da Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo e da ...

Leia-se: ... da Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo, da ...

DECRETOS

DECRETO Nº 33.597, DE 5 DE AGOSTO DE 1991

Cria a Delegacia de Polícia do Distrito Policial de Suzanópolis, no Município de Pereira Barreto, e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Distrito Policial de Suzanópolis, no Município de Pereira Barreto.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo fica subordinada à Delegacia de Polícia do Município de Pereira Barreto, da Delegacia Seccional de Polícia de Andradina, da Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN, e classificada como de 4ª Classe.

Artigo 2º — O inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, alterado pelo artigo 3º, do Decreto nº 31.309, de 21 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II — Delegacia Seccional de Polícia de Andradina, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Castilho, Guaraçá, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, com os Distritos Policiais de Ilha Solteira e de Suzanópolis, e Sud Menucci, Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Andradina e Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Andradina e de Pereira Barreto;”.

Artigo 3º — A alínea “b”, do inciso I, do artigo 8º, do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterado pelo artigo 4º do Decreto nº 31.309, de 21 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Delegacia Seccional de Polícia de Andradina, 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Pereira Barreto e Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Andradina;

2. de 3ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Mirandópolis e Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Andradina e de Pereira Barreto;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Castilho, Guaraçá, Itapura, Lavínia, Murutinga do Sul, Nova Independência, Sud Menucci e dos Distritos Policiais de Ilha Solteira e de Suzanópolis;”.

Artigo 4º — A sede e os limites territoriais da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogados os artigos 3º e 4º do Decreto nº 31.309, de 21 de março de 1990, nas partes em que tiverem suas redações modificadas pelos artigos 2º e 3º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos,

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 5 de agosto de 1991.

DECRETO Nº 33.598, DE 5 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para Subscrição de Ações da CESP — Companhia Energética de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.757.000.000,00 (um bilhão, setecentos e cinquenta e sete milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de agosto de 1991.

| TABELA 1 | | Suplementação | Valores em cruzeiros |
|----------|---|---------------|----------------------|
| 15 | Secretaria de Energia e Saneamento | | |
| 15.40 | Entidades Supervisionadas | | |
| 4.2.6.0 | Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. | | 1.757.000.000,00 |
| | Subtotal | | 1.757.000.000,00 |
| | Total | | 1.757.000.000,00 |

| Projetos | Corrente | Capital | Total |
|-----------------------------|----------|------------------|------------------|
| Subscrição de Ações da CESP | | | |
| 09.51.035.7.113 | | 1.757.000.000,00 | 1.757.000.000,00 |
| TOTAIS | | 1.757.000.000,00 | 1.757.000.000,00 |

| TABELA 2 | | Suplementação | Valores em cruzeiros |
|----------|-------------------------------------|---------------|----------------------|
| 15 | Secretaria de Energia e Saneamento | | |
| 15.90 | Administração Indireta | | |
| | CESP — Cia. Energética de São Paulo | | |
| | Total | | 1.757.000.000,00 |
| | 3ª Quota | | 1.757.000.000,00 |

DECRETO Nº 33.599, DE 5 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de despesas emergenciais da “Casa de David — Tabernáculo Espírita para Excepcionais”, em função do Decreto nº 33.497, de 8 de julho de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 53.120.000,00 (cinquenta e três milhões, cento e vinte mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de agosto de 1991.

| TABELA 1 | | Suplementação | Valores em cruzeiros |
|----------|--|---------------|----------------------|
| 11 | Sec. do Trabalho e da Promoção Social | | |
| 11.04 | Conselho Est. de Auxílios e Subvenções | | |
| 3.2.3.1 | Subvenções Sociais | | 53.120.000,00 |
| | Subtotal | | 53.120.000,00 |
| | Total | | 53.120.000,00 |

| Atividades | Corrente | Capital | Total |
|---------------------------------------|---------------|---------|---------------|
| Aux. Subv. na Área de Promoção Social | | | |
| 15.81.486.2.142 | 53.120.000,00 | | 53.120.000,00 |
| TOTAIS | 53.120.000,00 | | 53.120.000,00 |

| TABELA 2 | | Suplementação | Valores em cruzeiros |
|----------|--|---------------|----------------------|
| 11 | Sec. do Trabalho e da Promoção Social | | |
| 11.04 | Administração Direta | | |
| | Conselho Est. de Auxílios e Subvenções | | |
| | Total | | 53.120.000,00 |
| | 3ª Quota | | 53.120.000,00 |

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 6 de agosto — Terça-feira

| | |
|------|--|
| 9h30 | Audiência a deputados estaduais. |
| 15h | Chefe da Casa Militar, Coronel PM Francisco João Ferro. |
| 16h | Comissão Organizadora da IX Conferência Nacional de Saúde. |
| 17h | Coordenador de Comunicação, Mauro Ribeiro. |
| 18h | Secretário da Habitação, José Machado de Campos Filho. |
| 19h | Assessor Especial do Governador, Fúlvio Julião Biazzini. |

Seção I

Esta edição, de 68 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

| | | | |
|---|----|--------------------------------|----|
| Secretaria do Governo | 2 | Meio Ambiente | 25 |
| Planejamento e Gestão | 2 | Procuradoria Geral do Estado | 25 |
| Justiça e Defesa da Cidadania | 3 | | |
| Segurança Pública | 4 | | |
| Pazenda | 5 | Universidade de São Paulo | 25 |
| Agricultura e Abastecimento | 6 | Universidade | |
| Educação | 6 | Estadual de Campinas | 25 |
| Saúde | 19 | Universidade Estadual Paulista | 25 |
| Energia e Saneamento | 23 | | |
| Infra-Estrutura Viária | 23 | Ministério Público | 26 |
| Administração e Modernização do Serviço Público | 25 | Tribunal de Contas | 27 |
| | | Editais | 34 |
| | | Concursos | 34 |
| | | Assembléia Legislativa | 51 |
| Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico | 25 | Diário dos Municípios | 65 |
| Esportes e Turismo | 25 | Partidos Políticos | 67 |
| Habitação | 25 | Ministérios e Órgãos Federais | 68 |

Circula com esta edição o Informe Técnico nº 13, da Secretaria da Saúde.